



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/12/2023 10:04:31.323 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 3542/2020

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 3.542-D DE 2020

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de determinar a isenção de custas processuais para a solicitação, a revisão e a adoção de medidas protetivas à mulher em situação de violência doméstica, independentemente de comprovação de hipossuficiência financeira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 19.

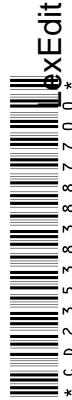
.....

§ 7º A solicitação, a revisão e a adoção de medidas protetivas para a ofendida ficam isentas de custas processuais, independentemente de comprovação de hipossuficiência financeira." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2023.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235383887700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro